

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO Nº 12/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada “CISAMAVI”, neste ato representada pela sua Presidente, Solange Aparecida Bitencourt Schlichling, Prefeita Municipal de Salete, torna público e faz saber que, na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Aviso de Inexigibilidade, resolve instaurar nesta data o presente processo, conforme descrição contida no presente edital.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO FEDERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024).

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Publicação de ato oficial	un	1	233,52

3. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade deste Consórcio, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial, na imprensa oficial da União, pois o Pregão Eletrônico nº 02/2024 trata-se de licitação decorrente de Convênio firmado entre o CISAMAVI e o Ministério da Integração de Desenvolvimento Regional.

Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

Considerando que, a contratação do Diário Oficial da União – DOU, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Imprensa Nacional, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal, o monopólio deste serviço em todo território nacional, sendo portanto, justificável a inexigibilidade de licitação, por não haver concorrência para prestação do serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, Inciso I, que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço. Conforme declaração de exclusividade emitida pela secretaria Geral da Presidência da República, anexas aos autos deste processo, a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede na SIG Quadra 06, Lote 800, S/N, Setor Gráfico, Brasília / DF, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Portaria IN/CC/PR nº 1, de 02 de janeiro de 2024, art. 26, estabelece que:

Art. 26. Os valores cobrados pelas publicações são estabelecidos em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, mediante aprovação da Casa Civil da Presidência da República, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 9.215, de 2017.

Até o momento, são válidos os preços praticados que obedecem a uma tabela oficial de tarifas nacionais (Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022), que estabelece um valor de R\$ 38,92 por centímetro coluna, sendo desnecessária a comprovação de que são vantajosos para a Administração.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos;
- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Após verificada, ficou constatada de a empresa cumpre com os requisitos de habilitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

Órgão – 1 – AMAVI
Unidade – 1 – CISAMAVI
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Programa – 3 – manutenção administrativa
Elemento – 3.3.90.00.00.00.00
Recurso – 3000

Despesa – 6

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documento de Exclusividade;

Anexo III – Minuta da Publicação.

Rio do Sul/SC, 29 de abril de 2024

Solange Aparecida Bitencourt Schlichling
Prefeita de Salete
Presidente do CISAMAVI

Assinado eletronicamente por SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/78083652-ea43-4478-b754-42342ea6a0ec>.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL EM ÂMBITO FEDERAL, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução CISAMAVI nº 09/2023. O bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante no Aviso de Inexigibilidade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade deste Consórcio, quanto a utilização de serviço de publicidade de ato oficial, na imprensa oficial da União, pois o Pregão Eletrônico nº 02/2024 trata-se de licitação decorrente de Convênio firmado entre o CISAMAVI e o Ministério da Integração de Desenvolvimento Regional.

Considerando o princípio constitucional de publicidade, estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que, para que seja cumprida a legislação vigente, deve-se dar publicidade aos atos praticados, para acesso de todos.

Considerando que, a contratação do Diário Oficial da União – DOU, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Imprensa Nacional, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal, o monopólio deste serviço em todo território nacional, sendo portanto, justificável a inexigibilidade de licitação, por não haver concorrência para prestação do serviço.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou o serviço a ser contratado, incluindo a fixação do quantitativo da contratação, está destacada a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor R\$
01	Publicação de ato oficial	un	1	233,52

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

4.1. A publicação será feita na data de 03/05/2024, no Diário Oficial da União – DOU.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento do objeto se dará através do fiscal que dará o recebimento provisório e posteriormente o definitivo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. o pagamento se dará através de boleto bancário, emitido no momento do envio da publicação através do endereço: //incom.in.gov.br.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Da contratada

8.1.1. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste termo.

8.1.2. Prestar as informações que forem solicitadas, caso seja necessário.

8.1.3. Publicar a matéria enviada integralmente.

8.2. Da contratante

8.2.1. Formatar o documento e envia-lo através do endereço: //incom.in.gov.br.

8.2.2. Estabelecer a data de publicação.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

8.2.4. Fazer o pagamento do Boleto no valor correspondente no prazo estabelecido.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

10. DAS RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsável pela fiscalização e acompanhamento será Jamile Rosa Amaral.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao participar deste processo, o representante legal da contratada, titular de dados pessoais, declara: 11.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

11.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

11.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

11.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

11.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

11.1.6. comunicará ao CISAMAVI eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

11.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Municípios e no endereço www.cisamavi.sc.gov.br.

00034.000001/2022-81



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
IMPrensa NACIONAL

SIG, Quadra 6, Lote 800 - 2º andar - Sala 202, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP 70610-460
Telefones: 61-3441-9831/9833 - dirge@in.gov.br

DECLARAÇÃO

Brasília, na data da assinatura.

Declaramos que a Imprensa Nacional, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, órgão pertencente à estrutura da Secretaria-Geral da Presidência da República, em conformidade com a Portaria nº 46, de 5 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral, por intermédio de seu Diretor-Geral Substituto, NILSON KAZUMI NODIRI, nomeado por meio da Portaria nº 44, de 30 de setembro de 2021, **possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial da União – Seções 1, 2 e 3**, conforme dispõem o inciso I do art. 26 do anexo I, do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019.

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Kazumi Nodiri, Diretor(a)-Geral da Imprensa Nacional substituto(a)**, em 03/01/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3104730** e o código CRC **FAC2FFBA** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00034.000001/2022-81

SEI nº 3104730

Criado por [nubia.franca](#), versão 3 por [nubia.franca](#) em 03/01/2022 10:10:30.

Assinado eletronicamente por SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/78083652-ea43-4478-b754-42342ea6a0ec>.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITARIO – CISAMAVI

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 02/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA USO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 951797/2023 ASSINADO ENTRE O CISAMAVI E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

Acolhimento das propostas até às 08h do dia 20 de maio de 2024; da abertura e divulgação de propostas: às 09h do dia 20 de maio de 2024; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas.

O Edital, em sua íntegra, poderá ser consultado pelos endereços eletrônicos: <https://cisamavi.sc.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio do Sul, 29 de abril de 2024

##ASS Solange Aparecida Bitencourt Schlinhting

##CAR Presidente do CISAMAVI

Assinado eletronicamente por:

* SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING (**.774.039-**) em 29/04/2024 14:20:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cisamavi-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/78083652-ea43-4478-b754-42342ea6a0ec>

